

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**EDITAL**

TIPO: MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01  
DIA: 29/06/2015, ÀS 09:00HS.

O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01, do tipo MENOR PREÇO, para Locação de um ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**1. DO LOCAL, DCONTRATOE HORA:**

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, situada na Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, pela Pregoeira, no dia 29 de junho de 2015, com início às 09:00 horas.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Locação de um ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Dotação Orçamentária: 10.302.0030.2.048 – Manutenção do Hospital Municipal – 33.90.36.00 – Outros Serviços Prestados Pessoas Físicas / 33.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoas Jurídicas.

2.3. A quantidade, característica, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa detentora do Menor Preço, será realizada por execução indireta, tipo menor preço, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto a Pregoeira, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo III deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01  
ABERTURA DIA 29/06/2015, ÀS 09:00HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01  
ABERTURA DIA 29/06/2015, ÀS 09:00HS.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

**6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, situada na situada na Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, fone (94)3348-1831, no horário de 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de Grande Circulação e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo IV, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação;

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Prefeitura, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO IV, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for o Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária);

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

- 8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do licitante;
- 8.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 8.2.9. C. P. F. e R. G. dos Sócios da Empresa, **com fotos legíveis**;

**8.3 . Qualificação Técnica:**

8.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO PRESENCIAL, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste PREGÃO.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VI;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias com os originais para serem autenticados pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL.

10.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS pela Pregoeira, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

#### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado mensalmente, mediante conta bancária, com apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição do serviço licitado, preço unitário e total, e o seu aceite pelo responsável designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças da PMC;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

13.2. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **14. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS.

14.10. O presente Pregão terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da sua publicação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

14.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – Fornecer o veículo nos padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, de acordo com o especificado no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência ao Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do produto;

III - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

IV - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V – A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI – Comunicar imediatamente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VII – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis;

VIII – Indenizar terceiros e/ou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, o veículo caso apresente divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

X – Arcar com as despesas para a entrega do veículo no local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis;

XI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XII – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

XIII – Solicitar do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIV – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito Prefeitura.

XV – Possibilitar o Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

XVI – A contratada deverá comunicar, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, o dia da entrega, para que o Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis possa agendar a presença de um responsável pelo recebimento do veículo, comprovando o atendimento das exigências deste fornecimento.

**16. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS obriga-se a:**

I – Indicar os locais de entrega do objeto do Contrato.

II – Permitir ao pessoal da detentora do Contrato acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do menor preço;

IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V – Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**17. AS PENALIDADES**

17.1 – Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 – Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 – Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 – Advertência;

17.3.2 – Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.4 – Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 – Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 – Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.7 – Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7 – A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**18. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**19 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**

19.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

20.6. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Curionópolis, situada na Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro – Curionópolis/PA, fone (94) 3348-1831 até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.7. A Prefeitura Municipal de Curionópolis se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira serão afixados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

20.6 – Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, situada na situada na Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, fone (94)3348-1831, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.7 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

21 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

22 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Curionópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis, 07 de junho de 2015.

Elizabeth M<sup>a</sup> S. V. Botelho da Silva  
Pregoeira

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Cidade, .....de .....de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 09062015/01 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, .....de .....de 2015.

---

(Nome da empresa, do representante legal e assinatura)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01

MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>Locação de um Ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde com</b>  Um consultório odontológico equipado com: 01Equipo odontológico completo; 01 autoclave 21 litros; e 01 pia para lavagem das mãos e  Um consultório clínico equipado com: 01 mesa com 02 cadeiras; 01 megatoscópio, 01 maca, 01 escadinha 02 degraus e 01 pia para lavagem das mãos.		Sv	18		

1- Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade,..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09062015/01

**DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a Locação de um Ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde, conforme especificações abaixo.:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>Locação de um Ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde com</b>  Um consultório odontológico equipado com: 01Equipo odontológico completo; 01 autoclave 21 litros; e 01 pia para lavagem das mãos e  Um consultório clínico equipado com: 01 mesa com 02 cadeiras; 01 megatoscópio, 01 maca, 01 escadinha 02 degraus e 01 pia para lavagem das mãos.		Sv	18	35.000,00	630.000,00

**FINALIDADE:** Atender as necessidades do Hospital Municipal de Curionópolis.

**PAGAMENTO:**

O pagamento será feito com Recurso da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no Edital.

**DO VEÍCULO**

A CONTRATADA responderá pela qualidade do veículo, substituindo-o, sem ônus para a P.M.C. quando apresentar qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponder rigorosamente às especificações técnicas conforme o Anexo VII.

A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para P.M.C. a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do VEÍCULO que não estiver em condições de operação ou apresentar defeito. Se os reparos ou substituições não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o veículo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuada no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista neste Edital.

A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do VEÍCULO defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da P.M.C., ficando a critério exclusivo da P.M.C. a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do VEÍCULO em questão. A aceitação do prazo pela P.M.C. não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada no item 17.3.2, deste Edital.

Os custos de frete referentes à devolução do VEÍCULO por parte da P.M.C. e ao envio do VEÍCULO substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá ressarcir a P.M.C. de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.

No caso de a Contratada recusar-se ou negligenciar em substituir o veículo rejeitado pela PMC, ou a sua correção / conserto imediato, a P.M.C. poderá proceder a substituição / conserto e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à Contratada.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Jacarandá nº 47, Centro, Curionópolis/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.657.711/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, brasileira, casada, portadora do CPF nº 682.723.916-00, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Locação de um Ônibus adaptado para ser Unidade Móvel de Saúde com um consultório odontológico equipado com: 01 Equipamento odontológico completo; 01 autoclave 21 litros; e 01 pia para lavagem das mãos e um consultório clínico equipado com: 01 mesa com 02 cadeiras; 01 megatoscópio, 01 maca, 01 escadinha 02 degraus e 01 pia para lavagem das mãos., conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 09062015/01.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 09062015/01. e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

**3. DOS PREÇOS**

3.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

3.2.1 Caso a Empresa Fornecedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

3.3. Durante o período de validade do Pregão, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

**4. Do preço ofertado:**

Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Unitário	Total
	Total Geral.....					

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

**6. DA REVOGAÇÃO**

**6.1.** A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A revogação do Contrato poderá ser:

**6.2.1.** A pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

**6.2.2.** Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço ofertado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou na Ordem de Fornecimento dele decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMC fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA CONTRATO**

7.1. O presente Contrato será divulgado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar o Contrato;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1. São obrigações da Empresa Vencedora além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- e) e demais dispostos contidos no **Anexo VI** – Termo de Referência.

**10. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

10.1. O fornecimento do objeto e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no **Anexo VI – Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Dotação Orçamentária: 10.302.0030.2.048 – Manutenção do Hospital Municipal – 33.90.36.00 – Outros Serviços Prestados Pessoas Físicas / 33.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoas Jurídicas.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Curionópolis. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é assinado em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Curionópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
(CARGO)

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_